



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N. 486, de 12 DE NOVEMBRO DE 1974

APROVA O LOTEAMENTO URBANO DE "NOVA
BRASILIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA
DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIO
NO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano de NOVA
BRASILIA, neste Município, de propriedade do Sr. Alfredo In-
netto, conforme Memorial Descritivo e Planta Geral anexa à
presente Lei.

Art. 2º - No loteamento aprovado pelo artigo anterior
ficam reservadas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças,
além da área de 32 has doada pelo proprietário e objeto da
Lei n. 483, de 11 de outubro de 1974, as quadras n. 20, 60,
74, 126 e 134, destinadas à praças públicas e praças muni-
cipais, bem como os espaços de uso comum necessários ao sis-
tema viário urbano do referido loteamento.

§ Único - Aos moradores que já possuem suas casas
construídas fora da área doada, o proprietário do loteamen-
to se obrigará a titulá-los na forma do art. 4º da Lei nº.
483/74 de 11.10.74.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 12 de Novembro de 1974.

Valdon Varjão
Valdon Varjão
Prefeito Municipal

Jaime Pifer
Jaime Pifer

Secretário de Administração

reg. fls. 41-V-42
leibero nº 07
Em 12/11/74
secreta